



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o despacho n.º 7175/2020/CEG, contido no processo n.º 23005.027298/2020-11, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes, a caracteriza como pandemia e para contê-la a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria MS/GM nº188/2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.038/2020 que altera a Portaria MEC nº 544/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19, e a Portaria MEC nº 1.030/2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020, sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, e o Parecer CNE/CP nº 11/2020 com orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

RESOLVE *ad referendum*:

Art. 1º Aprovar o Período Letivo Especial de verão para os cursos de graduação presenciais da UFGD, conforme etapas e prazos que seguem:

a) Período de lançamento, pelas Faculdades, da lista de oferta dos componentes curriculares no sistema SIGECAD: de 21 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021;

b) Aprovação, pelas Faculdades, da lista de oferta dos componentes curriculares no sistema SIGECAD e envio para a Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (CAAC/PROGRAD) da relação de estudantes a serem matriculados: até 05 de janeiro de 2021;

c) Matrícula dos estudantes, pela CAAC/PROGRAD, nos componentes curriculares ofertados: até 08 de janeiro de 2021;

d) Início das aulas do Período Letivo Especial de verão: 14 de janeiro de 2021;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

e) Término das aulas do Período Letivo Especial de verão: 11 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A relação de estudantes a serem matriculados nos componentes curriculares mencionada na alínea b) deve ser enviada para o e-mail da CAAC/PROGRAD (caac@ufgd.edu.br) contendo as seguintes especificações: nome completo do estudante, RGA, componente curricular a ser matriculado, turma ofertada e curso de graduação no qual o componente está cadastrado.

Art. 2º Aplicam-se ao Período Letivo Especial de verão, no que couber, as disposições do regulamento do Regime Acadêmico Emergencial (RAE), anexo à Resolução CEPEC/UGFD *ad referendum* nº 106/2020, conforme previsão do Art. 1º, § 1º, da Portaria MEC nº 544, de 16 de julho de 2020, com redação dada pela Portaria MEC nº 1.038, de 07 de dezembro de 2020.

Profa. Dra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio